# LEI Nº 1.276, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal de nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal de nº. 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022."

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento dos valores proporcionais, retroativos a 1º de janeiro de 2022, referentes à diferença do reajuste concedido aos profissionais do magistério, quando da promulgação da Lei Municipal de nº 1.256, publicada em 25 de fevereiro de 2022, a teor do que dispõe o *caput* do art. 5º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3°.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do orçamento municipal vigente.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 26 de maio de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº 2963, de 27/05/2022 pág(s) 67-68, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.